



**CIDADE DE
SÃO PAULO
LICENCIAMENTO**

Do Processo nº 2013-0.176.264-0

Interessado: Partifib Projetos Imobiliários F44 Ltda.

Local: Rua da Consolação, 1.559/1.637 e Rua Bela Cintra 306/314.

Contribuinte: 010.023.0057-6 / 0058-4 / 0116-5 / 0117-3 / 0118-1 / 0138-1 / 1346-5 / 1534-4

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Folha de Informação nº 769

Em 17/09/2019

Cecilia Ayako Tsuruda
RF: 85/675-8
AGPP

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028/17, alterado pelo Decreto nº 58.130/18, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 21/06/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92, com opção de análise pelas Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado a conjunto residencial, serviços profissionais e comércio especializado, subcategorias de uso R2v-1, nR1-6 e nR2-2, Polo Gerador de Tráfego (PGT), em EETU, pela Lei nº 16.050/14, e em ZEU / PA 5 / ZEPEC (TICP), pela Lei nº 16.402/16, na Subprefeitura Sé.

PRONUNCIAMENTO/022/CAIEPS/2019

A CAIEPS, em sua 73ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2019, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 728 a 750, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Apresentação de Certidão de Diretrizes, emitida por SMT;
2. Apresentação de nova anuência emitida pelo SRPV-SP, válida e correspondente ao projeto ora objeto de análise;
3. Atendimento na íntegra ao disposto no Parecer Técnico Ambiental nº 252/DEPAVE-DPAA/2018;


/tsh




**CIDADE DE
SÃO PAULO**
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 770

Em 17 / 09 / 2019

Do Processo nº 2013-0.176.264-0

4. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Arts. 70 e 87 da Lei nº 16.402/16, quanto à área de fruição pública, que deverá ser averbada em matrícula;
5. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Arts. 62, 71 e 87 da Lei nº 16.402/16, quanto às áreas de fachada ativa;
6. Atendimento ao disposto na alínea 'b' do inciso I do Art. 62 da Lei nº 16.402/16, observando-se que as vagas excedentes deverão ser consideradas como áreas computáveis;
7. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Art. 112 da Lei nº 16.040/14, regulamentado pelo Decreto nº 56.538/15;
8. Esclarecimento quanto aos usos pretendidos, considerando que, em nota as unidades residenciais foram denominadas 'flat', uso não residencial, e que a descaracterização do uso misto poderia inviabilizar o projeto da maneira como proposto;
9. Apresentação de corte transversal correspondente à parte da edificação destinada ao uso residencial, assegurando o atendimento aos recuos laterais mínimos;
10. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/16;
11. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17.

Cecilia Ayako Tsuruda
RF: 86675-8
AGPP

/ 2019


PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Vitor Jacobsen Nunes, Luciana Yanagimori Ueta, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, Susete Aparecida Taborda e Gabriela Defilippi Audra.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.


/tsh